



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 64/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 09 /2016

AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICOS.

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.278120017.2.034.4.4.90.52 (1046) 000
08.01.082440024.2.048.4.4.90.52 (733) 000
10.01.206080019.2.061.4.4.90.52 (1047) 000

LC OK

TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

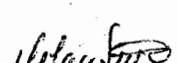
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo: 2016/03/000731

Data Protoc...: 02/03/16

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/03/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Relógios Ponto, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de março de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unitário R\$	Total R\$
01	03	Unid.	Registrador eletrônico de frequência (relógio ponto). Reconhecimento por biometria, cartão de proximidade, leitura por código de barras e senha. Contendo mecanismo impressor de alta velocidade e corte automático do papel comprovante. Incluso suporte técnico e software.	2.249,00	6.747,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					6.747,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura de Esportes; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura.

PRAZO DE ENTREGA: 03 dias após emissão da ordem de compra.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.

Chopinzinho, 02 de março de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

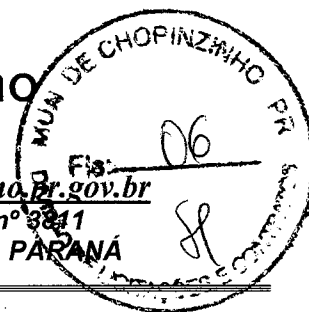
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

O processo para aquisição de relógios ponto para registro de frequência de servidores, justifica-se pelo seguir apresentado.

Como é responsabilidade do Município, disponibilizar mecanismos para o registro de frequência dos seus servidores, para o controle efetivo das horas laboradas, das horas faltadas e das horas extraordinárias.

Faz-se necessária a aquisição de 03 (três) relógios, 01 (um) para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 1 (um) para a Secretaria de Assistência Social – CRAS Nossa Senhora Aparecida e 01 (um) para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Esportes.

Para a Secretaria de Agricultura e para o Departamento de Esportes tratam-se de aquisições novas, nestes locais o controle vinha sendo feito através de livro ponto, embora o controle seja legal não é inteiramente confiável. Solicitando-se os relógios para melhor controle.

Para o CRAS Nossa Senhora Aparecida trata-se de reposição pois o equipamento que estava disponibilizado aos servidores para o registro da frequência, estragou e não oferece condições de conserto.

Necessita-se das aquisições em regime de urgência, conforme preconiza o artigo 24 da Lei federal nº 8.666/1993, principalmente para os servidores lotados no CRAS Nossa Senhora Aparecida que já faziam o registro da frequência através do relógio e não estão conseguindo registrar frequência da maneira costumeira, ou seja, com a leitura da impressão digital, ficando a cargo dos servidores da área administrativa das secretarias acima citadas, o controle de frequência, o que poderá incorrer em divergências entre o horário registrado e o efetivamente executado.


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/03/2015

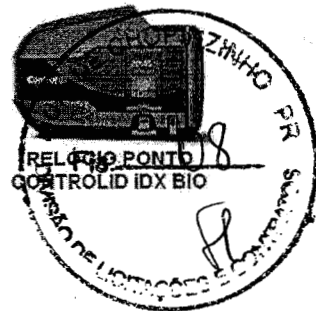
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO

Recebido a solicitação para a Aquisição de Relógios Ponto, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 0731/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Pato Branco, 17 de fevereiro de 2016

Para: Prefeitura Mun. De Chopinzinho
A/c:3242-8600 Carlos

A TECSERVE INFORMATICA por meio deste, informa orçamento solicitado para a aquisição de equipamento de ponto informatizado.

Registrador Eletrônico de Ponto REP iDX

- Sistema com ótima relação custo-benefício. Opções de aquisição ou Contratação mensal do software RHid e suporte técnico com equipamento incluso.
- Equipamento compacto, com design inovador e desenvolvido utilizando tecnologia de ponta.
- Configurável para bobinas de todos os tamanhos até 360m podendo chegar a capacidade de impressão de aproximadamente 6000 tickets.
- Memória com capacidade para mais de 10.000.000 de registros;
- Tela colorida touch screen. Confirmação de resposta audio-visual.
- Fácil usabilidade e navegação através de menu touch screen.
- Abertura eletro-mecânica do compartimento da bobina, dispensa o uso de chave.
- Mecanismo impressor térmico Seiko ultra-compacto com impressão em alta velocidade com guilhotina para corte automático do papel comprovante. Garante maior durabilidade do mecanismo e aproveitamento do papel.
- Equipamento preparado para funcionamento Wi-Fi.*
- Duas portas padrão USB externa, para pronta captura dos dados armazenados na MRP pelo Auditor-Fiscal do Trabalho.
- Fácil integração com os principais sistemas de folha de pagamento do mercado.
- Reconhecimento por Biometria, cartão de proximidade, leitura por código de barras ou senha. Escolha o modelo de registro eletrônico de sua preferência.
- **Sistema de controle de ponto Secullum Ponto 4**



A VISTA R\$ 2.249,00

12.441.215/0001-27

NIVIANE RECKZIEGEL - ME

Rua Tocantins, 2031
Centro

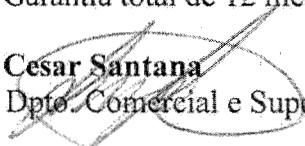
85.505-140

Pato Branco PR

OBS.:

*Prazo de entrega: 03 DIAS.

*Garantia total de 12 meses.


Cesar Santana
Dpto. Comercial e Suporte

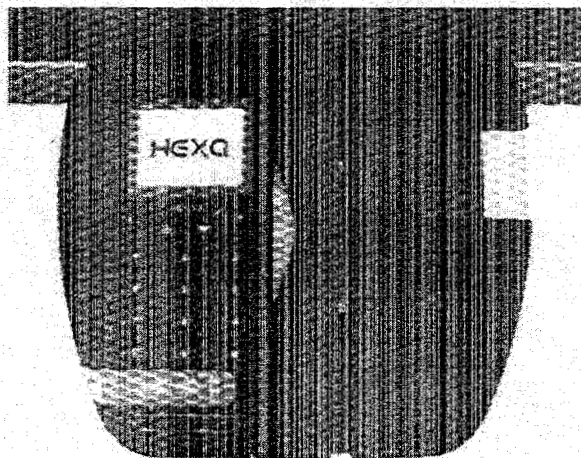
ORÇAMENTO

Município de Chopinzinho,
Segue orçamento para avaliação:

Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
RELÓGIO PONTO HENRY HEXA B BIOMETRIA	01	2.790,00	2.790,00
Total:			2.790,00

Configuração e treinamento gratuitos.

Valores à vista.



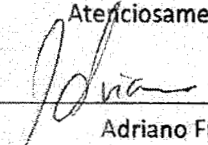
São Miguel do Oeste - SC, 18 fevereiro de 2016.

85.341.709/0001-03

ELIR JOSÉ ENGEL - ME

AV. SALGADO FILHO, 398
CENTRO
SÃO MIGUEL DO OESTE
CEP 89.900-00
SC

Ate/ciosamente,


Adriano Franz
Comercial - Assistecnet
comercial@assistecnet.com.br



Rua Dr. Faivre, 832 2º Andar

Centro - Curitiba (PR)

Fone: (41) 3046-7504

<http://www.alfaccontrol.com.br>



Curitiba, 16 de fevereiro de 2016

Para: **Município de Chopinzinho**

Assunto: Controle de Ponto com Tecnologia Biométrica.

Pela presente apresentamos-lhes proposta comercial contendo informações de equipamentos para Controle de Ponto

Para o controle de ponto funcionar adequadamente, sugerimos a adoção das seguintes tecnologias:

1ª Opção - Biometria

Explicação: os REP (relógio de ponto) Homologados pelo Ministerio do Trabalho com sensores biométricos, fazem o reconhecimento dos usuários através da leitura da impressão digital dos mesmos. Esse processo evita fraudes como por exemplo um funcionário bater o ponto por outro.

2ª Opção: Cartão de Proximidade

Explicação: Em horários de "pico" o uso deste tipo de cartão agiliza a entrada e saída dos Funcionários uma vez que basta aproximar o cartão na relógio de ponto para liberar entrada ou saída. Além disso, não é possível "clonar" este tipo de cartão, aumentando a segurança na marcação do Ponto.

3ª Opção: Cartão com Código de Barras

Explicação: Processo de entrada/saída de pessoas um pouco mais lento porque os usuários têm que passar a cartão pela fenda aonde está localizada a Leitora de Código de Barras e nem sempre o usuário faz isto de maneira correta. Também menor nível de segurança uma vez que o código de barras do cartão pode ser reproduzido facilmente.

4ª Opção: Relógio de Ponto Cartográficos

Explicação: utilizam cartões de cartolina para impressão de data e hora do ponto. Este tipo de equipamento pode ser utilizado sem quaisquer problemas legais;

5ª Opção: Livro Ponto

1. Explicação: Opção menos recomendável pelo fato de que os funcionários marcam qualquer horario e o processo se torna ainda mais lento que os anteriores. *Apesar das empresas com quadro de funcionários inferior a 10 (dez) funcionários não serem obrigadas a terem qualquer tipo de Controle de Ponto, em casos de ações trabalhistas, como qualquer outra empresa, elas terão que "produzir" a prova demonstrativa - cartão ponto assinado, comprovando os horários de entradas e saídas do funcionário que ajuizou a ação. Chama-se a "Inversão do ônus da Prova" onde quem está sendo acusado (neste caso a empresa) tem que comprovar o contrário apresentando documentos.*

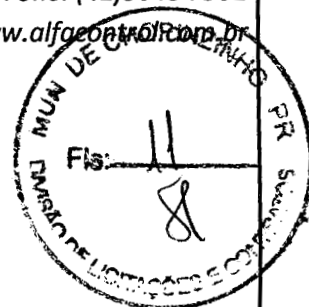


Rua Dr. Faivre, 832 2º Andar

Centro - Curitiba (PR)

Fone: (41)3040 7501

<http://www.alfaecontrol.com.br>



DESCRIPTIVO TÉCNICO

EQUIPAMENTO :REP – Registrador Eletrônico de Ponto.

MARCA :CONTROL ID.

MODELO :IDX bio/prox/barras.

INFORMAÇÕES

Homologado pelo Ministério do trabalho e emprego (Portaria Nº 1510/2009 MTE)



Podemos resumir o Relógio Biométrico em apenas duas palavras: Segurança absoluta. Possui sistema de impressão com velocidade de 120 mm/s com corte automático do papel troca rápida e fácil da bobina

A mais alta tecnologia de reconhecimento digital oferece total e absoluta segurança na identificação dos usuários. O equipamento permite o cadastro dos dados do empregado, local de trabalho e funcionários na memória de trabalho.

Capacidade de gerenciamento de até 140.000 usuários na memória

Trabalha com vários tipos de comunicação, facilitando o ambiente interno do cliente.

Contém menu interno de configurações.

Possui sistema de No-Break (opcional externo) que mantém o equipamento em funcionamento quando em falta da energia da rede elétrica e sistema de corte inteligente.

Software de comunicação fornecido gratuitamente (Gerenciador do REP IDx Configurações).

Capacidades de armazenamento de digitais para 3.400 digitais.

Possui porta fiscal USB para o fiscal de o trabalho armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento (AFD)

Capacidade para armazenamento de registro em memória: Aproximadamente 11 milhões de registros

Sistema tamper: Proteção contra violação de equipamento.

FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO

Leitor biométrico (BIO e MULT) Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI

Cartões de Proximidade (BIO, CARD e MULT) Compatível com tecnologia 125kHz ASK

Cartões de Barras (CARD e MULT) Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado)

Senha (BIO, CARD e MULT) Identificação de usuários através de senha numérica.



Rua Dr. Faivre, 832 2º Andar

Centro - Curitiba (PR)

Fone: (41)3040 7501

<http://www.alfacontrol.com.br>



IMPRESSORA E BOBINA

Compartimento de Bobina Capacidade para bobinas de até 360m (Até 10.000 tickets por bobina)

Mecanismo Impressor Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão)

Corte Automático do Ticket Impressora com guilhotina de alta velocidade

Velocidade de Impressão Velocidade de impressão de 200 mm/s

Abertura Eletrônica de Porta Porta do compartimento de bobina com acionamento eletrônico

Detecção de Quantidade de Papel Restante Permite o monitoramento do nível de papel remotamente

COMUNICAÇÃO

USB1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD)

1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD

Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa

GPRS Módulo de conexão via GPRS **opcional**

Wi-Fi Módulo de conexão via Wi-Fi **opcional**

INTERFACE DE USUÁRIO

Tela LCD Touchscreen Display LCD TFT colorido de 4.3" 48x272 com tela resistiva sensível ao toque.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Dimensões gerais 330 mm x 220 mm x 130 mm (P x A x L)

Peso do equipamento 800g

Peso embalado 1Kg

Garantia 1 ano

Cor do equipamento Preto texturizado

Alimentação 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz

No-Break (opcional) No-break compacto e acoplável de até 4h.

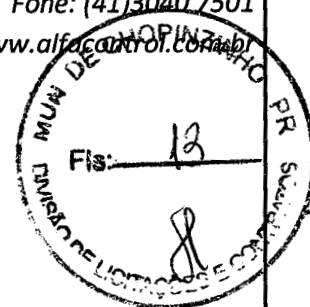


Rua Dr. Faivre, 832 2º Andar

Centro - Curitiba (PR)

Fone: (41) 3040-7501

<http://www.alfaccontrol.com.br>



PROPOSTA COMERCIAL

DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Vir. Unit. (R\$)	Sub Total (R\$)
REP - REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO MARCA: CONTROL ID MODELO: CONTROL ID REP BIOMETRICO	01	2.575,00	2.575,00
TOTAL (R\$)			2575,00

Condições gerais de fornecimento

Formas de pagamento	À vista via depósito bancário ou boleto para 28DD
Prazo de entrega:	15 (quinze) dias após confirmação do pedido. Frete Incluso

18.053.318/0001-04

SANDRO MARCIO HERCULANO - ME

R. GOIANIA, 1597 - CASA 55
CAJURU - CEP 82940-150

CURITIBA - PR

Sandro Marcio Herculano
RG 6.523.653-2

Atenciosamente

Sandro Marcio Herculano

(Consultor Técnico e Comercial)

Planejamento & Desenvolvimento

Fone PABX+55 41 3040-7501



Vivo.: (41) 9111-2068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3814
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE RELOGIOS PONTO – VALOR R\$ 6.747,00.

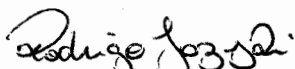
Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.05.278120017.2.034.4.4.90.52 (1046) 000

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01.082440024.2.048.4.4.90.52 (733) 000

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
10.01206080019.2.061.4.4.90.52 (1047) 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/03/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Relógios Ponto, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 0731/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.05.278120017.2.034.4.4.90.52 (1046) 000

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.048.4.4.90.52 (733) 000

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

10.01206080019.2.061.4.4.90.52 (1047) 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de março de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180022549-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NIVIANE RECKZIEGEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) EDGAR OTTO RECKZIEGEL		(mãe) NOELY RECKZIEGEL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/08/1975	IDENTIDADE (número) 1654213	Órgão Emissor SSP	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 015.263.909-81	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA EMILIO DE NEGRI			NÚMERO 248
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO AMADORI	CEP 85502200
MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL NIVIANE RECKZIEGEL - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TOCANTINS			NÚMERO 2031
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85501292
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) niviane@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4789007 4754701 4761003 9511800 6209100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.441.215/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Niviane Reckziegel - ME

DATA DA ASSINATURA
23/01/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Cledineia Rovea Corrêa RG 5.925.066-3-PR Relatora 29 JAN. 2015	AUTEN	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2015 SOB NÚMERO: 20150817649 Protocolo: 15/081764-9, DE 28/01/2015 Empresa: 41.8.0022549-3 NIVIANE RECKZIEGEL - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---	-------	--

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12441215/0001-27

Razão Social: NIVIANE RECKZIEGEL

Endereço: RUA AIMORE 55 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

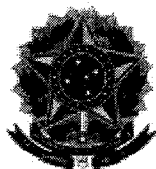
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2016 a 27/03/2016

Certificação Número: 2016022704092597848197

Informação obtida em 04/03/2016, às 15:20:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NIVIANE RECKZIEGEL - ME
CNPJ: 12.441.215/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:44:34 do dia 12/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2016.

Código de controle da certidão: **2CE1.555F.E96F.CB3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIVIANE RECKZIEGEL - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.441.215/0001-27

Certidão nº: 23358857/2016

Expedição: 04/03/2016, às 15:21:38

Validade: 30/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIVIANE RECKZIEGEL - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.441.215/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurp, nº 3.818

85.560-000

CHOPINZINHO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 64/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 0731/2015 requer a Aquisição de Relógios Ponto Eletrônicos para registro de frequência dos servidores lotados junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Esportes; Secretaria de Assistência Social – CRAS Nossa Senhora Aparecida, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: NIVIANE RECKZIEGEL – ME		
Endereço: Rua Tocantins, nº 2031, Centro.		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.501-292	U.F.: PR
CNPJ: 12.441.215/0001-27		
Representante Legal: Niviane Reckziegel		
CPF: 015.263.909-81	RG: 1654213 SSP/SC	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item

4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 6.747,00 (seis mil setecentos e quarenta e sete reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de até 3 (três) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 13 (treze) meses.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

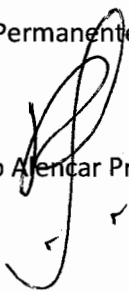
VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 04 de março de 2016.

Comissão Permanente de Licitações


Delair Vimar Ambrosini


Roberto Alencar Przendziuk


Otonio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
01	03	Unid.	Registrador eletrônico de frequência (relógio ponto). Reconhecimento por biometria, cartão de proximidade, leitura por código de barras e senha. Contendo mecanismo impressor de alta velocidade e corte automático do papel comprovante. Incluso suporte técnico e software.	2.249,00	6.747,00
				Total R\$	6.747,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NIVIANE RECKZIEGEL ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NIVIANE RECKZIEGEL ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tocantins, nº 2031, Centro, CEP 85.501-292 - Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 12.441.215/0001-27, neste ato representado pela Senhora Niviane Reckziegel, portadora do CPF nº 015.263.909-81, e do RG: 165421-3, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2016, Processo Licitatório 64/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 64/2016 – Dispensa de Licitação ____/2016.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unitário R\$	Total R\$
01	03	Unid.	Registrador eletrônico de frequência (relógio ponto). Reconhecimento por biometria, cartão de proximidade, leitura por código de barras e senha. Contendo mecanismo impressor de alta velocidade e corte automático do papel comprovante. Incluso suporte técnico e software.	2.249,00	6.747,00
VALOR TOTAL R\$					6.747,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.747,00 (seis mil setecentos e quarenta e sete reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**
06.05.278120017.2.034.4.4.90.52 (1046) 000 / SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
08.01.082440024.2.048.4.4.90.52 (733) 000 / SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE: 10.01206080019.2.061.4.4.90.52 (1047) 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues instalados e em pleno funcionamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 2.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de dos produtos será de 3 (três) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses após a entrega.

O prazo de vigência deste contrato será de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 64/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO



global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

NIVIANE RECKZIEGEL ME
Niviane Reckziegel
Contratada

Testemunhas:

NOME:

NOME:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel - Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógios Ponto Eletrônicos. Valor: 6.747,00 (seis mil setecentos e quarenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1046 – 733 – 1047. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Niviane Reckziegel, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/03/000781

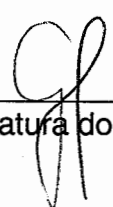
Data Protoc...: 07/03/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/03/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kerpel, 381V
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 64/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 64/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **NIVIANE RECKZIEGEL ME**, com o objetivo de aquisição de relógio ponto eletrônico.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, justificou a necessidade da aquisição do Relógio Ponto para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social – CRAS Nossa Senhora Aparecida e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ressaltando a necessidade de registro eletrônico para o controle efetivo da frequência dos servidores (fl. 06).

Foram carreados aos autos solicitação para a aquisição do Relógio Ponto (fls. 04), o Termo de Referência (fl. 05), a justificativa pela Secretaria Municipal de Administração (fls. 06), Orçamentos (fls. 08-13), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 07 e 16), documentação de constituição da empresa e documentos pertinentes à regularidade fiscal da mesma (fls. 17-20), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 21-27)

Da mesma forma, às fls. 14 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kerpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**”

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 6.747,00 (seis mil e setecentos e quarenta e sete reais), e dessa forma justificaria a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls.08.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 38111

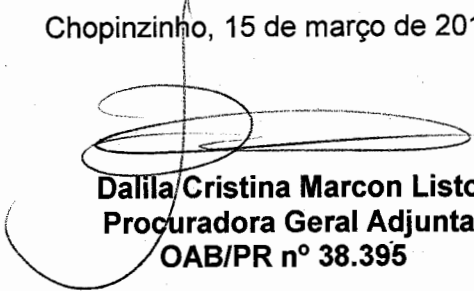
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 15 de março de 2016.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/03/000955

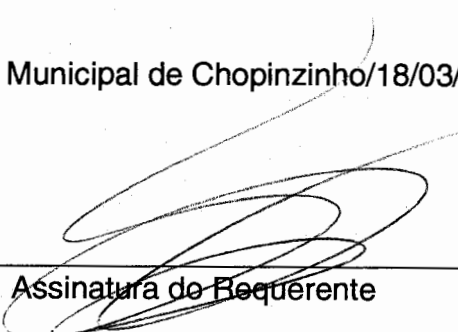
Data Protoc...: 18/03/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/03/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33
[Handwritten signature]

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação N° 09/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.747,00	NIVIANE RECKZIEGEL – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2016.

[Handwritten signature of Rogério Masetto]
ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34
[Handwritten signature]

Espécie: Extrato do Contrato 71/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel - Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógios Ponto Eletrônicos. Valor: 6.747,00 (seis mil setecentos e quarenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação 09/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1046 – 733 – 1047. Data da assinatura: 21/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Niviane Reckziegel, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35
Ou

CONTRATO Nº 71/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NIVIANE RECKZIEGEL ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NIVIANE RECKZIEGEL ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tocantins, nº 2031, Centro, CEP 85.501-292 – Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 12.441.215/0001-27, neste ato representado pela Senhora Niviane Reckziegel, portadora do CPF nº 015.263.909-81, e do RG: 165421-3, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 09/2016, Processo Licitatório 64/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 64/2016 – Dispensa de Licitação 09/2016.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unitário R\$	Total R\$
01	03	Unid.	Registrador eletrônico de frequência (relógio ponto). Reconhecimento por biometria, cartão de proximidade, leitura por código de barras e senha. Contendo mecanismo impressor de alta velocidade e corte automático do papel comprovante. Incluso suporte técnico e software.	2.249,00	6.747,00
VALOR TOTAL R\$					6.747,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.747,00 (seis mil setecentos e quarenta e sete reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.05.278120017.2.034.4.4.90.52 (1046) 000 / SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.048.4.4.90.52 (733) 000 / SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE: 10.01206080019.2.061.4.4.90.52 (1047) 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues instalados e em pleno funcionamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de dos produtos será de 3 (três) dias, a contar da emissão de ordem de compra.
O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses após a entrega.
O prazo de vigência deste contrato será de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 64/2016 – Dispensa de Licitação nº 09/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 21 de março de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


NIVIANE RECKZIEGEL ME
Niviane Reckziegel
Contratada

Testemunhas:

NOME:

NOME:

Terça-feira, 29 de Março de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 397 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Tentativa de arrombamento na Agência da Caixa Econômica Federal de São João



SEGURANÇA

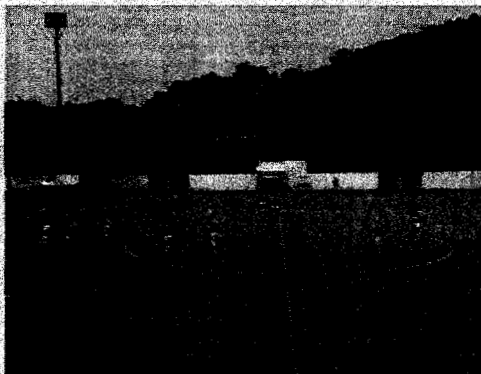
PG. 11

Com auxílio de câmeras de monitoramento polícia de Coronel Vivida apreende drogas no Lago Municipal

SEGURANÇA

PG. 11

Definidos os finalistas da Copa Chopinzinho de Futebol



ESPORTE

PG. 09

Projeto cria oficialmente em Chopinzinho a festa do frango com polenta e codorna



FESTA

PG. 04

Encerra nesta semana as inscrições para bolsas remanescentes do Prouni

PROUNI

PG. 04

Ação coletiva da ACEC busca suspender a cobrança de diferença de alíquota do ICMS

ACEC

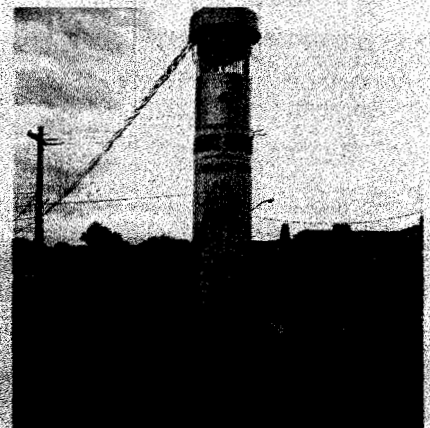
PG. 03

Menino de 9 anos morre após ser atingido por pneu de colheitadeira

SEGURANÇA

PG. 11

Saudade do Iguaçu, inova e coloca em operação uma moderna ferramenta de vigilância na cidade.



SEGURANÇA

PG. 03

Publicações Legais

PORTARIANº 003/2016

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

NOMEAR Alceu Ferreira – Presidente, Aldecir Pan e Zair Pedro Dal Vesco – Membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal, ficando revogada a Portaria nº 009, de 24 de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2016.

Marcos Monteiro

Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário

Espécie: Extrato do Contrato 71/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel - Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógios Ponto Eletrônicos. Valor: R\$ 6.747,00 (seis mil setecentos e quarenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação 09/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1048 – 733 – 1047. Data da assinatura: 21/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Extratos da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 29/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Oleo de Soja. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 627, 666, 686, 690, 693, 675, 676, 677, 678, 699, 680, 681. GESTORA: Senhora Edine Accorsi, ARP nº 72/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R\$ 20.919,20. Chopinzinho, PR, 21 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 28/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 424-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 73/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - Me, Valor Total estimado R\$ 79.170,00 ARP nº 74/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 82.289,00. ARP nº 75/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Sueli T. Lourenço – ME, Valor Total estimado R\$ 96.864,00. Chopinzinho, PR, 21 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 76/2016. Contratante:

Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica Chopim Ltda. CNPJ: 77.027.241/0001-59. Objeto: Aquisição de Computadores e Material de Apoio de Comunicação. Valor total: R\$ 7.770,00. Origem: Pregão Presencial nº 30/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 455 e 459. Data da assinatura: 22/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 31/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Artefatos de Cimento. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues de acordo com a solicitação em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 492-499. GESTOR: Senhor Glaci Zanatta, ARP nº 77/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Tuboforte Derivados de Cimento Ltda, Valor Total estimado R\$ 106.450,00. ARP nº 78/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Niendleker & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 154.272,00. ARP nº 79/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Empremax Artefatos de Cimento – LTDA, Valor Total estimado R\$ 56.600,00. Chopinzinho, PR, 22 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 33/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pedras Britadas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 492-499-970-971-972-973-965. GESTOR: Senhor Glaci Zanatta, ARP nº 80/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Pedreira Santiago Ltda, Valor Total estimado R\$ 793.500,00. Chopinzinho, PR, 22 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 34/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Produtos para Diagnósticos de Brucelose e Tuberculose. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os PRODUTOS uma vez solicitados serão retirados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 702. GESTOR: Senhor Luci A. Corimran Baraldi, ARP nº 81/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Laercio Favero e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 31.260,00. Chopinzinho, PR, 23 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 82/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Integra -

Desenvolvimento Social e Profissional Ltda - Me. CNPJ: 17.857.915/0001-10. Objeto: Contratação de Serviços para Desenvolvimento de Oficinas de Horticultura. Valor total: R\$ 3.800,00. Origem: Pregão Presencial nº 32/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 980. Data da assinatura: 23/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Margarete Misturini Dalla Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 83/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lwebber Distribuidora Ltda. CNPJ: 11.254.438/0004-65. Objeto: Aquisição de Materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. Valor total: R\$ 11.043,50. Origem: Pregão Presencial nº 36/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 614, 999 e 1000. Data da assinatura: 24/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eliane Maria Gehlen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 84/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simone Kaciano de Araújo - Me. CNPJ: 11.234.029/0001-54. Objeto: Aquisição de Materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. Valor total: R\$ 4.499,20. Origem: Pregão Presencial nº 36/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 614, 999 e 1000. Data da assinatura: 24/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Simone Kaciano de Araújo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Altimod Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Alteração da Razão Social da Empresa e Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 15/03/2017. Valor do aditamento R\$ 31.164,20 (trinta e um mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 21/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.747,00	NIVIANE RECKZIEGEL - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2016, de 03/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	20.919,20

Que apresentei o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2016, de 01/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ADÃO CHECHELESKI	79.170,00
ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	82.289,00
SUELI T. LOURENÇO - ME	96.864,00

Que apresentei os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 30/2016, de 01/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
GRÁFICA CHOPIM LTDA	7.770,00

Que apresentei o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito